

REGULAMENTO

PROMOÇÃO SANTANA PARQUE SHOPPING
CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO SANTANA PARQUE SHOPPING
Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780 – Santana, CEP 02430-001
São Paulo – SP, CNPJ/MF nº 09.145.176/0001-06,

1. A PROMOÇÃO

1.1 A promoção **SANTANA PARQUE SHOPPING** a ser realizada no **Santana Parque Shopping**, é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, na **modalidade assemelhada a concurso**, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria 41/08 do Ministério da Fazenda.

2. QUEM PODE PARTICIPAR / PERÍODO

2.1 A promoção é aberta a toda pessoa física, maior de 18 anos, **residente e domiciliada na capital e cidades do Estado de São Paulo**, que queira participar, no período compreendido entre **28 de abril de 2017 ao dia 12 de junho de 2017**.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO

3.1 São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não atenderem os requisitos do item 2.1 acima, bem como os funcionários e seus parentes, do Condomínio Civil Voluntário do Santana Parque Shopping, funcionários da Administração e Lojas do Santana Parque Shopping, da MPC Legalização de Promoção Comercial das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda, das empresas diretamente envolvidas com esta campanha. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela Promotora da campanha.

3.2 A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção e na apuração de ganhadores.

4. COMO PARTICIPAR

4.1 A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques do Santana Parque Shopping participantes desta promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, no período de participação (item 2.1), o consumidor terá direito a 1 (um) Cupom de Participação.

4.1.1 As compras efetuadas, nos termos deste Regulamento, de segunda a quinta-feira, no período compreendido entre 28/04/2017 a 12/06/2017, darão direito a direito a CUPOM EM DOBRO.

4.2 Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá:

- a) Apresentar *no* Posto de Troca, localizado no interior do Shopping, a(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra, ou, excepcionalmente o comprovante de compras, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal, emitidos dentro do período de participação, constando o número do CNPJ da loja em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento de identificação seu com foto;
- b) Informar os seus dados cadastrais (*nome e endereço completos, data de nascimento, número do documento de identidade (RG), número do CPF (obrigatório), telefones (com DDD) e e-mail, se houver*), a um dos promotores, que fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados, efetuará o cadastro dos dados no sistema, e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito;
 - b.1) Os interessados, poderão, também, **efetuar o seu próprio cadastro na promoção**, utilizando os Tablets disponibilizados no Posto de Troca, espaço especialmente montado para dar conforto e comodidade aos participantes que preferirem fazer o seu próprio Cadastro na Plataforma da promoção, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra, aos promotores ou pelo Aplicativo do Santana Parque Shopping, devendo, nesses casos, retirar o(s) cupom(ns) no Posto de Troca, para responder a pergunta da promoção e depositá-lo(s) na urna.
- c) Responder, à caneta, a pergunta da promoção, constante no(s) cupom(ns) que lhe será(ão) entregues pelos promotores e, depositar seu(s) cupom(ns) na urna.

4.3 A pergunta da promoção a ser respondida é a seguinte: Qual o melhor Shopping da Zona Norte de São Paulo?

() **Santana Parque Shopping** ou () *Outro*.

- 4.4 Os cupons, contendo a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados pelos participantes na urna localizada no Posto de Trocas da Promoção, no 1º Piso do Shopping.
- 4.5 Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda às condições de participação constantes neste Regulamento.
- 4.6 O cadastro será preenchido, pelos atendentes do Posto de Troca ou pelo próprio participante no Posto de Troca da promoção, uma única vez durante o período de participação na promoção, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

- 4.7 Somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Santana Parque Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 4.8 As notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo remanescente armazenado no sistema da promoção para ser somado a outros comprovantes de compras, em futuras trocas, dentro do período de participação.
- 4.8.1 A título exemplificativo, comprovantes de compras apresentados no Posto de Trocas da promoção, de valor igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) darão direito ao participante a 01 (um) Cupom de Participação, sendo o saldo remanescente de R\$ 100,00 (cem reais) armazenado para futuras trocas, dentro do período de vigência da promoção.
- 4.9 O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Não será admitida, também, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.
- 4.10 Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro, tampouco a troca da(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) por Cupom de Participação, em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.
- 4.11 **O cupom de participação deverá ser preenchido em nome do cliente cadastrado que apresentou as notas no Posto de Trocas.**
- 4.12 **Somente serão válidas** as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos emitidos por lojas/quiosques aderentes à promoção, relacionadas na listagem anexa a este Regulamento, situadas no Santana Parque Shopping, com data de emissão dentro do período de participação, de 28/04/2017 até as 22h do dia 12/06/2017.
- 4.13 **Não serão considerados válidos**, para fornecimento de entrega de cupons, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 70.951/72, **os valores** de notas e/ou cupons fiscais **referentes à compra de medicamentos** realizadas em farmácias e drogarias do Santana Parque Shopping, sendo aceitos, no entanto, os valores das compras realizadas nestes estabelecimentos, referentes a outros produtos, tais como, artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.
- 4.14 Da mesma forma, também **não serão aceitos** para participar desta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; recibos de pagamento de contas; comprovantes de compras realizadas via internet; comprovantes de cinema; notas e/ou cupons fiscais referentes à compra dos demais **produtos vetados pelos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72** (*armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e ingresso de qualquer espécie de espetáculo*).
- 4.15 Também **não serão considerados válidos**, para fins de participação nessa promoção as notas e/ou cupons fiscais referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio, casa Lotérica e estacionamento.

- 4.16 Com relação aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Santana Parque Shopping que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Posto de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora mandatária a decisão final.
- 4.17 Todas as notas e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Santana Parque Shopping na frente e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 4.18 Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Santana Parque Shopping, e para a mesma pessoa. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão verificados pelo Shopping, e em caso de confirmação de alguma irregularidade, serão simplesmente desconsiderados e invalidados, mediante a aposição de carimbo, para o fim de participação nesta promoção.
- 4.19 Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 4.20 Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.
- 4.21 A Promotora se reserva o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições deste Regulamento. Tais ocorrências, quando identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovar os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais poderão ser submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela promotora.
- 4.22 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema ou da impressora dos cupons, haverá imediata solicitação de reparação. Nesse caso, o participante poderá realizar o seu cadastro e preencher o cupom, manualmente, uma vez que será mantido um estoque de cupons impressos pela Promotora, para ser utilizado, em caso de necessidade.

5. DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- 5.1 O Posto de Trocas localizado no interior do Santana Parque Shopping funcionará de **segunda a sábado, das 10h às 22h; e domingos e feriados, das 14h às 20h**. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Santana Parque Shopping, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido, sendo previamente informado aos participantes, no próprio Posto de Trocas.
- 5.2 Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom(ns) de participação no Posto de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a participação dos interessados.
- 5.3 No último dia de participação na promoção, **dia 12/06/2017**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até **às 22h**, ocasião em que a fila será encerrada. Já as pessoas que não tiverem entrado na fila até esse horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento nos Balcões das pessoas que estiverem na fila. A abertura para colocação e cupom da urna será fechada logo após a colocação dos cupons de participação da última pessoa que tiver sido atendida na fila, e, somente será aberta, para a realização da apuração.
- 5.4 *Para* o encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá o horário dos computadores do Posto da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.

6. DA APURAÇÃO DE GANHADORES

- 6.1 Haverá **01 (uma) única apuração** nesta promoção, a ser realizada no dia 16/06/2017 às 17h, no Posto de Trocas da promoção do Santana Parque Shopping, localizado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780 – Santana – São Paulo – SP, sendo aberta a todos os interessados.
- 6.2 Na data da apuração serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre 11 (onze) cupons válidos, que tendo atendido as condições de participação desta promoção, será seu titular contemplado, com a premiação abaixo descrita, na seguinte ordem de sorteio:
- **DO 1º AO 10 CUPONS VÁLIDOS, SORTEADOS:** 01 (um) Vale-Compras em cartão, sem função saque, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para uso nas lojas do Santana Parque Shopping;
 - **11º CUPOM VÁLIDO, SORTEADO:** 01 (um) Automóvel, modelo CRETA 1.6 MT pulse, Marca HYUNDAI, alcool/gasolina, zero km, cor interna preto/cinza, cor externa vermelho chilli, fab/mod 2017/2017, chassi 9BHGB811AHP018075, Renavam 163701, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- 6.3 Serão distribuídos nesta promoção 11 (onze) prêmios, conforme descritos no item anterior, perfazendo um total de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) em prêmios.

- 6.4 A apuração de ganhadores será realizada por pessoa com capacidade e idoneidade para realizar o trabalho, sendo sua responsabilidade avaliar e validar os cupons sorteados, bem como elaborar a Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à REPCO.
- 6.5 Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração de ganhadores no dia, local e horário indicados no item 6.1 deste Regulamento.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A desclassificação será automática, nas situações onde houver: **(i)** cupom que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** cupom que estiver preenchido e/ou respondido a lápis; **(iii)** cupom que se encontrar rasurado; **(iv)** comprovação de fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado da promoção; **(v)** dados cadastrais inexistentes, equivocados ou incompletos informados pelo participante; **(vi)** cupom que pertença a pessoa não residente e/ou domiciliada na capital e cidades do Estado de São Paulo; **(vii)** cupom que pertença a pessoa impedida de participar; **(viii)** o não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento; **(ix)** a impossibilidade de localização e/ou identificação do participante ganhador com base nos dados fornecidos, sendo certo, neste caso, que o valor o prêmio será recolhido pela promotora, aos Cofres da União, no prazo legal.
- 7.1.1 As pessoas impedidas de participar desta promoção, relacionadas no item 3.1 deste Regulamento, quando identificadas e/ou que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a Promotora Mandatária receber uma denúncia posterior à apuração e anterior a entrega do prêmio, indicando que o ganhador que se enquadra numa das categorias acima e que não poderia, portanto, ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo seu valor recolhido, pela empresa Mandatária autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá novo sorteio de cupom.
- 7.2 Do mesmo modo, serão sumariamente desclassificados, a qualquer momento, qualquer participante que venha a utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, sendo certo que, tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, das medidas e penalidades cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 7.3 A validação dos cupons sorteados será feita no ato da apuração, sendo que estarão automaticamente desclassificados, os cupons dos participantes que se enquadrarem nas situações previstas nos itens 11.1 ao 11.2 e não atenderem a quaisquer dos requisitos deste Regulamento, procedendo-se à apuração de tantos cupons quantos forem necessários, até que se encontre o cupom que preencha todos os requisitos deste Regulamento, para distribuição dos prêmios.

7.4 Havendo desclassificação no ato da apuração, o prêmio será transferido para o titular do próximo cupom sorteado, dentro das condições estabelecidas neste Regulamento. Caso a desclassificação ocorra após a apuração, o valor correspondente ao prêmio será recolhido aos cofres da União.

8. DIVULGAÇÃO DE NOME DOS GANHADORES

8.1 Os ganhadores serão anunciados a viva voz, no momento da apuração, e serão comunicados sobre sua premiação em até 07 (sete) dias úteis, contados da data de apuração, por meio de telefonema e/ou e-mail com solicitação de confirmação de leitura e/ou telegrama com AR.

8.2 A divulgação do nome dos ganhadores será feita no Posto de Trocas da promoção, no site www.santanaparqueshopping.com.br e nas redes sociais, Facebook e Aplicativo do Shopping, em até 24 horas contadas da data da apuração, permanecendo a divulgação no site e no Posto de Trocas, pelo prazo de até 07 (sete) dias contados do término da promoção.

9. LOCAL COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

9.1 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem distribuídos nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data da apuração de ganhadores, por meio de nota fiscal de compra, que ficará à disposição da REPCO, na Administração do Santana Parque Shopping localizado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 2.780 4º andar – São Paulo/SP, para eventual fiscalização e será apresentada, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

9.2 A exibição do automóvel será feita no interior do Santana Parque Shopping. Quanto aos Vales-Compra, em razão da sua natureza, não haverá a sua exibição.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1 Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, devendo cada ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade, nos termos da lei.

10.2 O automóvel será entregue ao ganhador, nas dependências do Santana Parque Shopping, livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Requerente Mandatária, o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

10.3 Os vales-Compra, em cartão, sem função saque, deverão ser utilizados nas lojas físicas do interior do Santana Parque Shopping e, preferencialmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Os vales-compras não poderão ser utilizados na aquisição dos produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, relacionados no item 4.14 deste Regulamento.

10.4 Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, nem trocados por outro produto e/ou serviço.

11. PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

11.1 Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para ele reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. No caso do contemplado localizado, que não comparecer para retirar o prêmio nesse período, ele perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

12.1 A divulgação desta promoção será feita no site www.santanaparqueshopping.com.br, por meio de peças de comunicação internas e externas, bem como nas redes sociais, Facebook e Aplicativo do shopping.

12.2 O número do Certificado de Autorização Caixa constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.

13. IMPOSTO DE RENDA

13.1 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Requerente Mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

14.2 Todas as empresas aderentes a esta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

14.3 Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

14.4 É obrigatório que os participantes desta promoção informem no ato do cadastro os seus dados pessoais válidos e atualizados, como nome, número de RG e CPF, telefone, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega do prêmio.

14.4.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega da premiação.

14.5 Os ganhadores autorizam, desde já, como conseqüência da conquista do prêmio, a

utilização, pela promotora, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da respectiva data da apuração, e, assim como os participantes, autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados quando do cadastro na promoção, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria/MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

- 14.6 As dúvidas e controvérsias oriundas dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA para apreciação e julgamento
- 14.7 A participação nesta promoção caracteriza, por si só, a aceitação por parte do participante, total e irrestrita, de todos os termos e condições deste Regulamento.
- 14.8 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 14.9 A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoção Comercial, na pessoa de seu representante legal.
- 14.10 O Regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no Posto de Troca da promoção e na Administração do Shopping, para consulta dos participantes e interessados.
- 14.11 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08) e obteve a autorização da Caixa Econômica Federal – Representação de Promoções Comerciais – REPCO. **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-0546/2017.**

ANEXO

**LISTAGEM DE LOJAS PARTICIPANTES DA
PROMOÇÃO SANTANA PARQUE SHOPPING**

Nº DA LOJA	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF
1001/1002/1003	MAGIC GAMES	MAGIC GAMES EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS LTDA	72.934.748/0001-72
1004/05/06 – BOX 6 E 9	CASA MATHILDE	FABRICIA MATHILDE DOÇARIA TRADICIONAL PORTUGUESA LTDA	04.673.600/0001-71
1004/05/06 – BOX 3 E 5	BAR BLÁ	OBONE RESTAURANTE LTDA	10.396.124/0001-91
5758/7172	YOU COM	FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS	17.574.231/0050-90
1007/1008	MIRROR	HUGO LEONARDO DE FREITAS	18.555.319/0001-49
1009	GOLDEN SERVICES / SAPATARIA DO FUTURO	MONTEIRO SERVIÇOS DO FUTURO LTDA	09.350.124/0001-71
1010	REI DO MATE	CAUE DINIZ SIMIONI - ME	13.093.093/0001-98
1011	LOJAS AMERICANAS	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0001-96
1012/13/14/15	POLISHOP STORE	POLIMPORT - COM. E EXPORTAÇÃO LTDA	00.436.042/0047-52
1016B/1017	CLARO	CLARO S/A	09.093.982/0001-88
1018	BICHO DO PARQUE	ANIMAL MUNDI PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME	07.740.888/0001-48
1019	CÓDIGO GIRLS	JESSEL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME	12.446.843.0002/86
1020	KIDSTOK	SANTANA KIDS LTDA-ME	14.020.355/0001-57
1022	JK ALIANÇAS	JK DE FREITAS JÓIAS EIRELI - EPP	17.976.273/0001-79
1023A/24/25	TNG	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA	53.966.834/0001-12
1023B	PBKID´S BRINQUEDOS	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA	07.701.201/0001-65
1025A/1026/1027	MULTICOISAS	ATSANTANA UTILIDADES E ACESSÓRIOS LTDA - EPP	12.656.961/0001-38
1028	ALIANÇA PHOTO	RELOJOARIA ALIANCA LTDA ME	68.125.095/0001-03
1029	DOCTOR FEET	MWM ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP	18.713.317/0001-30
1030/1031	DROGARIA SÃO PAULO	ORGANIZAÇÃO FARMACÉUTICA DROGÃO LTDA	47.410.592/0001-83
1032	CASAS BAHIA	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA	59.291.534/0001-67

1034	ESPAÇO LASER	CORPOREOS - SERVIÇOS ESTÉTICOS LTDA	08.845.676/0001-98
1035	ESTUDIO DA SOBRANCELHA	CENTRO DE BELEZA SUPERCILIUM LTDA	18.814.435/0001-35
1036	ESSENCIARIA PERFUMES	FRANCISCO JOSE PEREIRA RAINHA - ME	09.073.864/0001-08
1041A	NO ALVO GAMES	NOALVO GAMES LTDA - ME	12.635.519/0001-25
1042	ÓTICA VOLUNTÁRIOS	DAVID EDUARDO DE CAMARGO FERNANDES - EPP	00.006.488/0001-64
1045	VIVO	RUIZ & RUIZ INFORMÁTICA E TELEF. LTDA	08.182.184/0001-60
1046	SUCO E BAGAÇO	PEDRO CARLOS ESTEVAN	12.420.775/0001-03
1047	TIM	TIM CELULAR S.A.	04.206.050/0001-80
1050/1051	OI	PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	07.953.678/0001-38
1052/53	FAST SHOP	FAST SHOP S.A.	43.708.379/0001-00
1054/55	CLUBINHO DO ESPIRRO	CLUBINHO DO ESPIRRO PROD. FESTAS EV LTDA	12.524.045/0001-44
1056	CASA DAS ALIANÇAS	JOALHERIA, RELOJOARIA E ÓTICA VERSALHES LTDA	09.147.433/0001-49
1059	MALWEE PARA BRASILEIRINHOS	DEBORA CRISTINA DA SILVA RAMOS	22.679.525/0001-38
1060/61	MMARTAN	SANTANA ENXOVAIS EIRELLI-ME	22.043.864/0001-23
1062	DOCE MEL	EVELYN CARDOSO PINHEIRO	18.231.223/0001-90
1063/1064	LE POSTICHE	LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA	61.777.009/0001-06
1065	MUNDO VERDE	KCFA PRODUTOS NATURAIS EIRELLI ME	17.221.539/0001-73
1067/68	FEIRA DA VAIDADE	FEIRA DA VAIDADE COM. DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	11.204.156/0001-00
1069/70	GLITZ MANIA	ALDO DENNYSON DE CASTRO LIMA	15.370.469/0001-90
2001/2002	GABRIELLA CALÇADOS	CALÇADOS GABRIELLA PARQUE LTDA	09.504.526/0001-83
2003	LUPO	INTERA MEIAS COMÉRCIO LTDA - ME	09.222.650/0001-56
2004-A	IMAGINARIUM	RICARDO NAOKI SASAKI/FERNANDO FINATELI DA SILVA	14.172.016/0001-96
2004	L'OCCITANE AU BRESIL	MMOM COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP	19.061.229/0010-55
2005	O BOTICÁRIO	SARATOGA PROD. DE BELEZA BEM ESTAR LTDA	09.471.362/0002-16
2006	AUTHENTIC FEET	VICTORY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	09.350.859/0001-03
2007	CHIFON	MIRIADE SANTANA FRANCHISING E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	26.535.312/0001-93
2008	CONTÉM 1G	M&P FIVE COMÉRCIO DE PERFUMES LTDA - EPP	09.141.286/0001-08
2009	VIVACCE	VIVACCE MALAS E BOLSAS LTDA - ME	03.999.009/0001-46
2010	QUEM DISSE, BERENICE?	MGN PROD. DE BELEZA E BEM ESTAR LTDA - EPP	17.598.443/0001-29
2011	C&A	CeA MODAS LTDA	45.242.914/0001-05
2012	CALVIN KLEIN JEANS	RODRIGO DE SANTANA MENEZES	21.969.303/0001-97

2014	QUE VANTAGEM MARIA LEVA?	QUE VANTAGEM MARIA LEVA - EIRELI - EPP	19.231.248/0004-34
2015/2016	PINK	CARLOS TCHALIAN CALÇADOS - EPP	74.688.490/0002-88
2017	TRACK & FIELD	GAVIOES COM DE ART ESP EIRELI	16.921.285/0001-33
2018	HOPE	PATRICIA DOMENICA DA SILVA MOREIRA / MARK MERCANTE AMORIM	23.075.606/0001-91
2019	EXCLUSIVA	MEZON GAZAL MODAS E ACESSÓRIOS LTDA	09.124.722/0001-22
2021	MORANA	PATRICIA DOMENICA DA SILVA MOREIRA / MARK MERCANTE AMORIM	20.858.363/0001-70
2022	DENY SPORTS	WONDER WAY COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP	19.021.918/0001-45
2024	PONTAL	ECO CALÇADOS LTDA	08.975.885/0001-56
2026	TRITON EYEWEAR	FERNANDO MIGUEL HAIDAMUS - ME	05.672.526/0001-31
2027/2028	AKKAR SOFT	SANTANA SOFT COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	09.092.470/0001-05
2029/2030	CAFÉ DO PONTO	NR CAFETERIA LTDA - ME	13.375.924/0001-14
2031	CENTAURO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	06.347.409/0001-65
2032/33	PONTO FRIO	GLOBEX UTILIDADES S/A	33.041.260/0001-64
2034	NOW!	SUPER MAN COM. DE SUPLEM. ALIM. LTDA ME	05.889.294/0001-78
2036/37/38/39	CAMICADO	MAXMIX COMERCIAL LTDA	03.002.339/0001-15
2041	REVANCHE	CONFECOES E COM.DE ROUPAS REVANCHE LTDA	00.492.941/0001-90
2042	ÓTICAS MIRARE	OTICA MELLO SANTANA PARK LTDA - ME	10.381.305/0001-44
2043	PANDORA	FLORA COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI - ME	23.020.215/0001-70
2044/45	CENTRAL SURF	CENTRAL SURF - MAGAZINE LTDA	59.872.762/0001-20
2048/49	SIDE WALK	ANGIE COMERCIO DO VESTUARIO E ARTIGOS ESPORTIVO - EIRELI - EPP	21.921.566/0002-07
2049A/50	ANA HICKMANN	HICKAMANN COMERCIO CONFECÇÕES LTDA	07.209.922/0001-52
2051/52/53	HANDBOOK - HBF	HB GROUP CONFECÇÕES LTDA	18.416.456/0003-64
2054/55	M. OFFICER	RUDAS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP	18.387.880/0001-66
2056	GREGORY	KARONESS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	04.181.724/0001-30
2057	ÓTICAS CAROL	DB8788 COM. DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA	19.478.471/0001-38
2058	PROGRAM	PROGRAM IND. E COM. DE ROUPAS	02.829.580/0001-50
2059	BARRED'S	MIX BARREDS MODA COMERCIAL LTDA EPP	07.048.031/0001-61
2060/61/62/63	KHELF	KHELF MODAS LTDA	53.258.117/0028-56
2064	VIVARA	TELLERINA COM.PRES.E ART. PARA DEC. LTDA	84.453.844/0001-88
2065	SCENE	RODRIGO DE SANTANA MENEZES	23.320.648/0001-40
2066/67	SR FÁBRICA DE ÓCULOS	MARCELO GAROFALO - EPP	10.473.128/0001-26

2068	VIA UNO	AGUINALDO LEITE DA SILVA JUNIOR / ALESSANDRA ALVES CYRILLO DA SILVA	19.856.1119/0001-99
2069	MERCATTO	LIMA E SANTANA COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA	19.090.713/0001-11
2070	HAVAIANAS	ELIAS M. LIMA JUNIOR	14.739.716/0001-10
2071	THE BEAUTY BOX	INTERBELI COMERCIO DE PROCUTOS DE BELEZA LTDA	11.137.051/0001-86
2073	AREZZO	BARBARA BELA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	15.576.687/0001-85
2074/75	MR. CAT	MCJS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - EPP	17.150.334/0001-44
2076	BIO RITMO	BIOSANTA ACADEMIA LTDA	10.272.640/0001-04
3001	OVERBOARD	JJCC1 COMÉRCIO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELLI	20.996.077/0001-70
3002/3003	ART WALK	H254 CONFECÇÃO E CALÇADOS LTDA	05.055.599/0011-56
3004/05	WORLD TENNIS	ENDURO COMERCIO DE ART. ESPORT. LTDA ME	05.846.765/0002-41
3009	CROCS	HSPACE PS - CALÇADOS LTDA	09.643.817/0001-52
3010/3011/3012	WE LIKE FASHION	LGP MAXX LTDA - EPP	26.104.755/0001-20
3013	ANKARA	ANA LUCIA SANDRI GIOVANELLI MODAS	13.651.285/0001-72
3014	MY BIJU	DANIELA DA CONCEIÇÃO NOVAIS NORA	11.715.536/0001-00
3015A	LOJAS RENNER	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0001-62
3016/17/18	LA SONATE	BEST BURGER LANCHONETE LTDS - EPP	20.240.070/0001-24
3019	CACAU SHOW	CATUTO BUTUEM - ME	07.406.248/0001-04
3020	THE HAND ROLL	HAND HOLL RESTAURANTE JAPONÊS EIRELI - EPP	19.843.834/0001-97
3021	SUPER GRILL EXPRESS	SUPER GRILL EXPRESS SANT. ALIM. LTDA	08.999.083/0001-86
3022/23	MC DONALD'S	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/0001-43
3024	VIVENDA DO CAMARÃO	APPOINT RESTAURANTE LTDA	68.989.360/0001-00
3025	KAME SUSHI	KATTEN RESTAURANTE LTDA - EPP	07.392.763/0001-74
3027	SPOLETO	SFAMARE RESTAURANTE LTDA - ME	07.269.777/0001-03
3028	GRILETTO	ACÁCIO NUNES DA SILVA - ME	12.349.313/0001-39
3029	PATRONI PIZZARIA	MRF RESTAURANTE LTDA -EPP	12.985.539/0001-26
3030	BURGER KING	BGK DO BRASIL S/A	06.173.204/0001-00
3031	GARBO	GARBO S.A.	61.322.970/0001-06
3031A	RIACHUELO	LOJAS RIACHUELO S/A	33.200.056/0001-49
3032	LIVRARIA SARAIVA	SARAIVA E SICILIANO S.A.	61.365.284/0001-04
3033	GRÃO EXPRESSO	PSGB CAFETERIA LTDA - ME	17.709.363/0001-01
3034/35/36/37/38/39	OUTBACK	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.	17.261.661/0001-73
3040/41/42	L' CASA	GUERREIRO IND. COM. IMP. E EXP. LTDA	46.529.590/0001-45
3043	CVC	CVC SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	10.848.145/0001-09

3044/45/46	HERING	CIA HERING	78.876.950/0001-71
3047	PUKET	TP 1 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	11.417.851/0001-50
3047B	TIP TOP	TP 1 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	11.417.851/0001-50
3049A	ICEMELLOW SORVETES E CIA	ICE NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.951.403/0001-03
3049B	SUBWAY	ARBIMADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	13.372.352/0001-10
3050B	CHIPPRES	Chippers Br Fast Food e Restaurante LTDA-ME	25.143.954/0001-84
3050A/51/52/53	FORNATTORE	SANTANA WELL'S COM.DE ALIMENTOS LTDA EPP	09.159.946/0001-70
3054A	BOALI	VR Restaurante – LTDA - ME	25.104.576-0001-20
3056	WELL'S EXPRESS	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22.653.381/0001-40
3057/58	DIVINO FOGÃO	LAEL RESTAURANTE LTDA - EPP	06.173.296/0001-29
3059	MONTANA GRILL	DE FRANCO GOURMET LTDA - ME	09.159.998/0001-46
3060/61	TENNIS STATION	GERMAK MODAS LTDA	60.707.676/0001-41
3064	FATTO A MANO	MARCELA DURAES DOS SANTOS	23.089.818/0001-28
3065	BOB'S	ESX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.848.076/0001-50
3066	BAKED POTATO	BCEM-COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	53.154.225/0001-69
3067	CHILLI BEANS	ROID COMÉRCIO DE ÓCULOS E ACESSÓRIOS LTDA	14.728.055/0001-27
Q1	BACIO DI LATTE	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S/A	11.950.487/0001-90
Q227	KOPENHAGEN	SABORES DO CACAU CHOCOLATE E CAFE LTD ME	12.255.016/0001-24
Q318	DOCERIA HOLANDESA	RENATO ALESSANDRI ALVES DE OLIVEIRA	09.172.803/0001-06
Q322	YOGGI	POSOEPOSA COM PROD ALIMENTICIOS LTDA EPP	12.107.438/0001-52